

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

Ao

PGNB – LXXII RO 2022/2023

Assunto: Relatório Deputados à XL RO do SC-IPB

Data: 24 a 31 de julho de 2022

Local: Dependências da Igreja Presbiteriana de Cuiabá-MT

Deputados: Rev. Alex Barbosa, Rev. Raphael Farves, Presb. Paulo Storck e Presb. Wesley Selos

### **Time-line**

24/07 – Voo LA3923 LATAM marcado para às 14H20 foi cancelado pela empresa sem justificativa e sendo remarcado para o dia seguinte (25/07) às 15H30.

25/07 – Chegamos em Cuiabá a noite não sendo possível participar do Ato de Verificação de Poderes, Sessão Preparatória (Eleição da Mesa) e Primeira Sessão Regular.

26 a 30/07 – Participamos das Sessões Regulares com início às 08H e término às 20h (média)

30/07 – Retorno para o Rio de Janeiro. Não participamos do Culto de Gratidão à Deus pela RO, almoço e encerramento no dia 31/07.

### **Compilado das Principais Decisões elaborado pelo Rev. Sérgio Amorim**

1. Reunião on-line - Aprova que a reunião conciliar por meio eletrônico é legítima - Doc. 099;
2. Assinatura do secretário executivo - Aprova que as atas devem ser obrigatoriamente assinadas pelo secretário executivo do Presbitério - Doc. 101;
3. Ata do tribunal - Aprova que as atas do tribunal devem ser registradas em livro exclusivo do Concílio - Doc 103; outras decisões relacionadas a confecção de Ata: Doc 74, Doc 102.
4. Título emérito - É permitido conceder título emérito a mais de um pastor para a mesma igreja - Doc. 011;
5. Responsável por apresentar ao batismo - Aprova que os pais e ou responsáveis pela criação de menores podem apresentar seus filhos/tutelados ao batismo - Doc. 013;
6. Eleição da mesa - Não aprova eleição da mesa para o ano seguinte e posse subsequente. Assim, é ilegal a eleição da nova mesa para o ano seguinte em uma reunião ordinária e dar posse aos eleitos na reunião subsequente, bem como, constar este ato no regimento interno do Presbitério - Doc. 040;
7. ANAJURE - Afirma que a IPB não tem vínculo com a ANAJURE - Doc. 047;
8. Identidade de Gênero - Afirma que a IPB é contrária a identidade de gênero contra as escrituras, assim:
  1. Deve conferir este assunto na admissão de membros;
  2. Se algum membro comente a falta deve-se pastorear e na insistência aplicar o art. 42 do CD/IPB;
  3. Foi nomeada uma comissão de juristas e advogados para emitir parecer jurídico em defesa dos ministros e oficiais em caso de perseguição;
  4. Que apenas o desejo homossexual mesmo sem prática sexual é pecado - Docs. 053 e 060;
9. Tribunal eclesiástico e judiciário - Aprova que um membro da igreja deve esgotar os recursos eclesiásticos antes de procurar o judiciário, exceto quando a natureza da ofensa também exija ação do Estado - Doc. 054;

10. Admissão de membros - Afirma que na admissão de membros não deve receber como membro comungante quem: a. Rejeita parte dos símbolos de fé da IPB; b. Rejeita a inerrância das Sagradas Escrituras; c. Concorde com aborto ou seja, contrário a decisão da IPB; d. Rejeita as Escrituras e o Espírito como Juiz Supremo para limitar a liberdade cristã - Doc. 056.

11. Congregação Cristã do Brasil - Afirma que a IPB não reconhece a CCB - Congregação Cristã do Brasil como igreja evangélica e membros oriundos desta denominação devem ser recebidos com profissão de fé e batismo. O mesmo para a IPU - Igreja Presbiteriana Unida do Brasil - Docs. 064 e 065;

12. Mandato da Diretoria do Conselho - Aprova a proposta de emenda ao artigo 84 CI-IPB - (mudança do tempo de mandato da Diretoria do Conselho de 1 para 5 anos) e será baixado aos presbitérios com a seguinte redação:

Nova redação: O Conselho elegerá para um mandato de até 5 (cinco) anos um Vice-Presidente, um ou mais secretários e um ou mais tesoureiros sendo estes de preferência oficiais da igreja - Doc. 021.

13. Membro efetivo - Aprova a proposta de correção ao artigo 27 da CI-IPB e será baixado aos presbitérios com a seguinte redação:

Texto proposto - "Art. 27 - O ministro é membro efetivo do presbitério, e do Conselho, quando pastor da igreja; do Sínodo e do Supremo Concílio quando eleito representante. O presbítero, durante o exercício do mandato, é membro efetivo do Conselho, e dos Concílios superiores, quando eleito representante. Pastores e presbíteros com encargos em seus concílios superiores, não sendo representantes, mas estando presentes em reuniões desses concílios, serão membros ex-officio e gozarão de todos os direitos, menos o de votar." - Doc. 018, II;

14. Pastor emérito - Aprova\* a proposta de emenda ao artigo 44 da CI-IPB, e será baixado aos presbitérios com a seguinte redação:

Texto proposto- "Art. 44. Ao ministro que tenha servido por 25 anos ou mais e satisfatoriamente em uma mesma igreja, poderá esta, pelo voto da assembleia e aprovação do presbitério, oferecer-lhe o título de Pastor Emérito, com ou sem vencimentos. Parágrafo único. O Pastor Emérito se estiver em boas condições de saúde física e mental, não ter sido jubulado por invalidez, poderá continuar a exercer o pastoreio na igreja que lhe concedeu o título de pastor emérito, ou ainda, se a igreja vier a ter a necessidade do seu pastoreio, conforme o Conselho julgar conveniente."- Doc. 018, IV

15. Recurso - Aprova a proposta de emenda ao artigo 64 (caput) § único da CI-IPB e será baixado aos presbitérios com a seguinte redação:

Texto proposto - "Art.64 - De qualquer ato de um Concílio, caberá recurso para o imediatamente superior, dentro do prazo de 90 dias a contar da ciência do ato impugnado, devendo subir à instância superior no prazo de 30 dias a contar da data que o concílio receber o recurso. Parágrafo Único - Este recurso não tem efeito suspensivo." Doc. 018, V

16. Diácono em disponibilidade - Aprova a proposta de emenda ao artigo 54 da CI-IPB, será baixado aos presbitérios, acrescentando ao art. 54 da CI-IPB o § 3º a seguinte redação:

Artigo 54 "§ 3º "Findo o mandato do diácono e não sendo reeleito, ou, tendo sido exonerado a pedido, ou ainda, por haver mudado de residência que não lhe permita exercer o cargo, ficará em disponibilidade na igreja local em que continuar como membro, podendo participar da reunião da junta diaconal, a convite, sem direito a voto". - Doc. 018, VI

17. Função privativa do Presbitério - Aprova a proposta de emenda ao artigo 88 alínea "a" da CI-IPB, e será baixado aos presbitérios com a seguinte redação:

Texto proposto - "Art.88 - São funções privativas do Presbitério: a) admitir, transferir, licenciar,

cassar e ordenar candidatos ao ministério e designar onde devem trabalhar;"

Observa-se que a competência de julgar originalmente membro de igreja é exclusiva do Conselho de acordo com o artigo 19 do CD-IPB - Doc. 018, VIII.

18. \_JURET/Distrito Federal\_ - \*Aprova\* a criação da JURET/Distrito Federal, sob a qual ficará jurisdicionada ao Seminário Presbiteriano de Brasília, constituída dos seguintes Sínodos:

- a. Sínodo de Brasília (SBS);
- b. Sínodo Central de Brasília (SBL);
- c. Sínodo Bandeirantes de Brasília (SBB);
- d. Sínodo de Taguatinga (STG);
- e. Sínodo do Planalto (SPL);
- f. Sínodo Oeste da Bahia (SOB) - Doc 009 e 055

19. Novo Seminário em Rondônia - \*Aprova\* o pedido de Organização da Extensão do SPBC em Rondônia, transformando-a em Seminário, mantendo-o sob a jurisdição da JURET-BC - Doc. 038;

20. Nova extensão de Seminário em Curitiba - Aprova a criação da Extensão do Seminário Presbiteriano do Sul em Curitiba a partir da estrutura da Faculdade Teológica Presbiteriana - FATESUL, sem ônus para Igreja Presbiteriana do Brasil - Doc. 072;

21. Novo Seminário em Manaus - Aprova a constituição da extensão SPBC-AM em Seminário da IPB; e será denominado: "Seminário Presbiteriano da Amazônia" (SPA) - Doc. 122 e 220;

22. LGPD - Aprova a elaboração de modelos de ciência/consentimento para o uso de dados dos membros das Igrejas para fins de registro de membresia e participação nos cultos e outros eventos da Igreja (LGPD) - Doc. 057.

23. Vagas para oficiais - Aprova, quanto a eleição de oficiais na igreja, que é competência do Conselho decidir a quantidade de vagas de Oficiais a cada necessidade de eleição de Oficiais, independentemente da quantidade de mandatos a vencer, inclusive decidir pela desnecessidade de realização de eleição, quando o caso concreto assim for desejável e favorável, sem prejuízo dos trabalhos da Igreja - Doc. 100.

24. Hino UCP - Aprova o Hino "Música para a UCP" conforme transcrito no relatório como Hino Oficial da UCP como Sociedade Interna da Igreja Presbiteriana do Brasil. Segue o endereço do hino: [https://youtube.com/watch?v=1uh\\_rW\\_R9hw](https://youtube.com/watch?v=1uh_rW_R9hw) - Doc. 050.

25. Educação domiciliar - Aprova e afirma a viabilidade técnica e pedagógica para o desenvolvimento de um currículo confessional para a Educação Domiciliar, observando os marcos regulatórios que normatizam a educação brasileira, sobretudo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei 9394/96 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), desde que as mesmas não contrariem os preceitos da Palavra de Deus; E, reconhecer que a Igreja Presbiteriana do Brasil pode oferecer ferramentas de orientação sobre o prisma da cosmovisão cristã reformada, no que concerne ao Projeto Pedagógico Curricular (PPC) para Educação Domiciliar - Doc. 106;

26. Processo disciplinar - Afirma em parecer que o procedimento sumaríssimo de um processo disciplinar também requer \_provocação de alguém\_, ou seja, uma queixa ou denúncia perante o Conselho (art. 42, alíneas "a" e "b" e §§ 1º e 2º, do CD) - Doc. 001;

27. Suspensão de culto em tempo de pandemia - Afirma em parecer que cabe aos Conselhos a análise e decisão se a igreja tem condições de se reunir ou não, e a urgência e necessidade de suas questões, em caso de suspensão de cultos em tempos de pandemia - Doc. 005;

28. Diaconisa - Não atende a proposta de Eleição e Ordenação de Diaconisas - Doc. 043 e 079;

29. Compra de direitos autorais - Aprova a viabilização de compra dos Direitos Autorais das Obras de João Calvino e Determina que o CECEP apresente à próxima CE/SC-IPB-2023,

- relatório contendo projeto de viabilidade econômico-financeira para compra dos direitos autorais referentes à tradução das obras de João Calvino, acompanhado de plano de ação e cronograma de execução - Doc. 213 e 227;
30. APMT - Recomenda às igrejas da IPB que façam uso das informações contidas nos websites e redes sociais da APMT e da JMN, bem como de seus materiais impressos de divulgação - Doc 046 e 091;
31. Pensamentos Esquerdistas - Aprova, quanto aos documentos sobre pensamentos Esquerdistas, que os ministros podem participar de partidos políticos. Mas, para candidatarem-se a cargos públicos eletivos deverão pedir licença a seu Presbitério, sem qualquer ônus eclesiástico”. E, \*Determinar\* à Mesa que nomeie Comissões Permanentes que, promovam estudo sobre os temas: Pós-modernismo, darwinismo, psicologismo, pós-estruturalismo apresentando relatório à CE-SC/2023 - Docs 017, 068, 090, 096 e 117.
32. Cômruas em licença médica - Aprova o pagamento integral de cômruas ao ministro que está com sua contribuição previdenciária em dia, podendo assim usufruir do benefício junto ao INSS em caso de auxílio saúde, e Independente do valor recebido pelo INSS, é dever da Igreja ou Presbitério observar a integralidade de sua cômrua, respeitando os termos do art. 41. Que sendo paga também pela Igreja ou Presbitério a mesma deve ser proporcional, descontando o valor recebido pelo INSS, no entanto, cabe à igreja ou presbitério a responsabilidade pelo complemento até a integralidade da cômrua - Doc. 002;
33. Ajuda de custo a comissão Executiva - Não aprova ajuda de custo a Membros da Comissão Executiva de Presbitérios não tem previsão legal nos normativos da IPB por configurar valor fixo de despesa, o que difere, quanto a eventuais reembolsos por despesas efetivadas pelo membro do Concílio, desde que comprovadas com documentos fiscais hábeis - Doc. 094;
34. Reforma do código de disciplina - Aprova Comissão Especial para elaborar anteprojeto de reforma do Código de Disciplina Emenda prevê a auto denúncia/confissão – Docs. 019, 037 e 077;
35. Professor de tempo integral - Determina à JET, JURETs e Seminários que analisem a viabilidade de professores de tempo integral, com o devido acompanhamento econômico da IPB, a fim de, propor plano detalhado, a ser analisado na próxima reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB para encaminhamento à Reunião Ordinária do Supremo Concílio 2026 – Doc. 063;
36. Ensino Híbrido - Não aprova a proposta de ensino híbrido nos seminários da IPB – Doc. 119 ;
37. Manual Presbiteriano - Autoriza a Comissão Permanente do Manual Presbiteriano (CPMP) a efetuar a correção de erros ou imprecisões materiais eventualmente constatadas nos textos ora aprovados, preservando a integridade do seu conteúdo – Doc. 069;
38. Neopuritanos- Rejeita a alegação de que irmãos mais alinhados ao puritanismo ("neopuritanos") sejam mais puros ou mais crentes, bem como se rejeita a alegação de que sejam menos dignos aqueles que, atendendo aos padrões de fé e conduta da IPB, não veem a necessidade de adotar complementarmente ideais, posições ou práticas neopuritanas – Doc. 098;
39. Enfrentamento às drogas - Estimula a IPB (Conselhos, Presbitérios, Sínodos e Federações) a valorizar o dia 20 de fevereiro, data oficial do Ministério da Saúde como dia nacional de enfrentamento às drogas, promovendo atividades no âmbito das igrejas, colégios, escolas, agremiações em torno da temática – Doc. 218;
40. Ética na Política - Aprova a Carta Pastoral da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre Ética na Política – Doc. 219;
41. Eclesiologia - Aprova a Carta Pastoral sobre Eclesiologia – Doc. 288;

42. Legalização do aborto - Nomea uma nova Comissão Especial, conforme Artigo 99, item 2 da CI/IPB, composta de: teólogos, filósofos, juristas, sociólogos, psicólogos, médicos e enfermeiros; para apresentar na CE-SC/IPB-2023 carta pastoral sobre a legalização do aborto – Doc. 289;

43. Mulher na distribuição da ceia - Não aprova sob “qualquer circunstância” a distribuição da santa ceia feita por mulheres e \*responder\* que a expressão "membros piedosos" no art. 15, parág. único do PL/IPB, deve ser entendida como se referindo a "membros do sexo masculino" – Doc. 006.

44. Mulher ocupando os púlpitos no culto solene - Não aprova a pregação por mulheres ocupando os púlpitos no culto solene, e \*determina\* que nos casos atuais em que, porventura, mulheres estejam ocupando os púlpitos no culto solene, em algum campo missionário, o Concílio, ministro ou Junta/Agência responsável envie esforços para providenciar ministros, oficiais ou candidatos, ou, ainda, aspirantes em treinamento para fazê-lo; Além de , \*determinar\* que os concílios zelem para que não se estabeleça precedente quanto à pregação feminina no culto solene em seus respectivos campos, quer em Igrejas, quer em Congregações ou Pontos de Pregação.Doc. 007, 029, 042, 061, 073, 075, 076, 080, 083, 089 e 092;